DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026 | **Ano X | Edição nº 1237** | **Página 1 de 61**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

Secretaria de Governo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4

Secretaria de Administração 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal de Assistência Social 11
Atos Administrativos 11
Regimentos e deliberações 11

Secretaria de Educação 15
Outros Atos 15

Secretaria de Saúde 16
Atos Administrativos 16
Atas 16

Secretaria de Meio Ambiente 21
Outros Atos 21

Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 22
Outros Atos 22

Secretaria de Cultura e Turismo 52
Outros Atos 52

Secretaria de Tributação e Fiscalização 54
Editais 54
Edital de Convocação 54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80
Rua Anhanguera, 1155
Telefone: (18) 3643-6000
Site: www.birigui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui
CNPJ 49.577.760/0001-55
Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850
Telefone: (18) 3649-3000
Site: www.birigui.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 123/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

MANIFESTAÇÃO A RECURSO

Após análise do recurso interposto pela empresa SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA, com contrarrazões interpostas, e justificativa técnica, tornamos público que o Agente de Contratação decide conhecer o recurso interposto, porém, no seu mérito, julgar pelo não provimento, mantendo integralmente a decisão que habilitou e classificou a empresa OLIVEIRA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA. A decisão foi ratificada pela Excelentíssima Sra. Prefeita. O julgamento do recurso na íntegra com as considerações do Agente de Contratação, encontra-se à disposição dos interessados no site www.birigui.sp.gov.br. Birigui-SP, 23/09/2026.

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 134/2.026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.799/2025 e em atendimento à Requisição de Compra nº 1764/2026, TORNA PÚBLICO, àqueles que tenham interesse, que AUTORIZA e HOMOLOGA a contratação das empresas FELTRIN SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ 89.844.922/0001-99, pelo valor de R$ 4.819,00 (quatro mil oitocentos e dezenove reais) e SERGRAM AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.563.397/0001-34, pelo valor de R$ 8.294,00 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais), visando à AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E RAÍZES, DESTINADAS ÀS HORTAS COMUNITÁRIAS – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 23 dias do mês de setembro de 2026. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, PREFEITA MUNICIPAL.

.....

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 2° Termo Aditivo n° 12.671/2026 ao Contrato nº 11.936/2025. CONTRATADA: Tietê Comércio e Serviços Ltda. ASSINATURA: 09/09/2026. OBJETO: Execução da obra de construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do tipo II sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde desta municipalidade. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica o prazo de execução de 315 dias da obra objeto do Contrato nº 11.936/2025 prorrogado por mais 75 dias, totalizando 390 dias de execução. DO ACRÉSCIMO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 124, I, b, c.c. art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, fica o Contrato nº 11.936/2025 acrescido no montante de R$ 214.907,14, equivalendo a um acréscimo de 11,52% ao valor do Contrato primitivo. DA SUPRESSÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 124, I, b, c.c. art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, fica o Contrato nº 11.936/2025 suprimido no montante de R$ 49.262,82, equivalendo a uma supressão de 2,64% ao valor do Contrato primitivo. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2025.

.....

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1° Termo Aditivo n° 12.675/2026 ao Contrato nº 12.455/2026. CONTRATADA: Lumière Veículos Ltda. ASSINATURA: 16/09/2026. OBJETO: Aquisição de 04 veículos, tipo SUV médios de 7 lugares, zero-quilômetro. DO ACRÉSCIMO: Face ao disposto no Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, fica o Contrato nº 12.455/2026 acrescido no montante de R$ 124.900,00, correspondente a 25% do valor do contrato primitivo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461 / 2026. CONTRATADA: **COMERCIAL DA BARRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 424.301,80. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462 / 2026. CONTRATADA: **QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELI**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 172.587,50. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463 / 2026. CONTRATADA: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 297.420,12. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464 / 2026. CONTRATADA: **FIORAVANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS**

ALIMENTÍCIOS LTDA ME. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 261.945,00. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465 / 2026. CONTRATADA: **BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 1.950.016,00. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466 / 2026. CONTRATADA: **MUNDO SELETIVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 251.505,00. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467 / 2026. CONTRATADA: **ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 375.523,56. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468 / 2026. CONTRATADA: **CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 91.051,00. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469 / 2026. CONTRATADA: **ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 618.137,50. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470 / 2026. CONTRATADA: **APETISUL FRIOS LTDA**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 195.955,20. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471 / 2026. CONTRATADA: **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**. OBJETO: registro de preços para aquisição de alimentos perecíveis do tipo cárneos bovinas, peixes, aves e embutidos, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Secretaria de Educação. ASSINATURA: 23/09/2026. VALOR: R$ 165.937,50. PROPONENTES: 21. RECURSOS: Municipais e Federais. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2026.

.....

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.686 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DENOMINAÇÃO DE AVENIDA PROJETADA 10 EM BIRIGUI, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO IBIRAPUERA.

Projeto de Lei nº 51/2026, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI,** Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se AVENIDA OSVALDO ECKSTEIN, a avenida sem denominação oficial, conhecida como AVENIDA PROJETADA 10, conforme croqui anexo no condomínio Ibirapuera.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

.....

LEI Nº 7.687 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR WANDERLEY SERAFIM BUENO PARA DENOMINAR VIA PÚBLICA EM BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 61/2026, de autoria do Vereador José Fermino Grosso.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI,** Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se RUA DIÁCONO WANDERLEY SERAFIM BUENO a via pública sem denominação oficial, identificada como 'Rua Particular Chácara de Recreio Vila Rica' e localizada no bairro Portal da Pérola I, em Birigui, CEP 16.208-040, no cadastro municipal de logradouros.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

.....

Decretos

DECRETO Nº 8.085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 320.375,94, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.682, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.682, de 3 de setembro de 2026,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional especial no valor de R$ 320.375,94 (TREZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) conforme abaixo discriminado:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 -Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:0019 – Saúde Mais Próxima de Você
ATIVIDADE: 1.030 – Reforma e Ampliação do Estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02.801.0288– EM PARL IND-202428360902-RAFAEL SARAIVA-CONVENIO 1274/2026
Valor R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01.000.0000– Recursos Próprios – Tesouro Municipal
Valor R$ 20.375,94 (VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

ART. 2º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos de Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais, oriundo da Emenda Impositiva nº 2024.28360902, do Deputado Estadual Rafael Saraiva, Vínculo Detalhado 02.801.0288 – Fontes 816.

II. O valor parcial de R$ 20.375,94 (VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.32.00 Ficha nº 482 Fonte: 01 20.375,94

ART. 3º. As alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2026 a 2029 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
PAULO REBECCHI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário adjunto de Governo

.....

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2167 / 2026

"Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Sindicância, no Processo nº 031/2026, de 25/05/2026, concluiu-se pelo arquivamento dos presentes autos, com base no artigo 198, inciso I, da Lei Municipal nº 3.040/93.

Prefeitura Municipal de Birigui, 23 de Setembro de 2026

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2168 / 2026

"Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Sindicância, no Processo nº 026/2026, de 06/05/2026, concluiu-se pelo arquivamento dos presentes autos, com base no artigo 198, inciso I, da Lei Municipal nº 3.040/93.

Prefeitura Municipal de Birigui, 23 de Abril de 2026

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2169 / 2026

"Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela 2ª Comissão Permanente de Sindicância, no Processo nº 006/2026, de 13/01/2026, concluiu-se pelo arquivamento dos presentes autos, com base no artigo 198, inciso I, da Lei Municipal nº 3.040/93.

Prefeitura Municipal de Birigui, 23 de Setembro de 2026

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.1 51 .71 8/0001 -80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2158/2026

"Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado contra o(a) servidor (a) público(a) municipal, Senhor(a) **F. L. D. S.**".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de Chefe do Executivo, e em face do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, nos autos do Processo Administrativo nº 009/2023, instaurado por meio da Portaria nº 1083/2023 em 19/05/2023, conclui-se pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, observando-se as formalidades legais, Senhor(a) **F. L. D. S.**, lotado(a) no cargo de MOTORISTA V. PESADOS, junto a(ao) SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 23 de Setembro de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.1 51 .71 8/0001 -80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 2166/2026

"Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado contra o(a) servidor (a) público(a) municipal, Senhor(a) **S. I. D. S.**".

Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de Chefe do Executivo, e em face do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, nos autos do Processo Administrativo nº 051 /2024, instaurado por meio da Portaria nº 2286/2024 em 13/12/2024, conclui-se pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando-se as formalidades legais, Senhor(a) **S. I. D. S.**, lotado(a) no cargo de EDUCADOR DE CEI, junto a(ao) SEED - C.E.I.-ANNA S. TREVISAN.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 23 de Setembro de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RESOLUÇÃO CMAS - 72, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária prévia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Orçamento do ano de 2027, apresentada pela Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui (CMAS), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.550, de 10 de maio de 2012, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apreciar e expedir Resolução da proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera Federal e Estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art.5°, inciso IX da Lei Municipal Nº 5.550, de 10 de maio de 2012;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS participar da elaboração, apreciar e aprovar os ciclos do planejamento orçamentário da política de assistência social do município, como o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em consonância com as diretrizes das conferências municipais, da Política Municipal de Assistência Social, Pacto de Aprimoramento de Gestão e demais regulações afetas ao SUAS, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme disposto no art.19, inciso IV da Lei Municipal 6.640, de 25 de outubro de 2018;

Considerando o encaminhamento da Proposta Orçamentária para o ano de 2027 da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício SEMAS nº 1013/2026;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Considerando os posicionamentos da Gestão Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentados ao CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária prévia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Orçamento do ano de 2027, apresentada pela Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Birigui, 17 de setembro de 2026.

ANA PAULA DA CRUZ AZEVEDO MENDONÇA

Presidente do CMAS – Gestão 2026-2028.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Cruz Azevedo Mendonça** , **Psicóloga / Coordenandora**, em 23/09/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0874083** e o código CRC **E397306D**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00032652/2026-41 SEI nº 0874083

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

RESOLUÇÃO CMAS -73, DE17 DESETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre aprovação da composição do Grupo de Trabalho para análise e demais providências pertinentes para nova regulamentação, organização e oferta do Beneficio Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI - CMAS , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 5.550 de 10/05/2.012, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na **Reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026;**

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

Considerando o Regimento Interno do CMAS, aprovado pelo Decreto Municipal n°5.546 de 10 de fevereiro de 2016, que no seu Capítulo II, Seção III, art.43 e seguintes dispõe sobre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho do CMAS;

Considerando a atualização dos conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabeleceu parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o art.35 da Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, determinou aos Conselhos Municipais, bem como os órgãos gestores da Assistência Social, a adequação das normativas locais no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Grupo de Trabalho para análise da nova regulamentação, organização e oferta do Beneficio Eventual, com a seguinte composição:

I. Nathalia Moreira Lima Rodrigues – Representante da Gestão de Proteção como Técnica da Gestão de Benefícios e Transferência de Renda
II. Lívia Goes da Fonseca – Representante da Gestão de Proteção como Técnica da Proteção Social Básica
III. Daiane Pereira Vargas - Representante da Gestão do SUAS como Técnica da Gestão de Vigilância Socioassistencial
IV. Milene Barbosa de Souza - Representante da Gestão do SUAS como Técnica da Gestão de Regulação do SUAS
V. Eloisa Helena Comparoni - Representante da Diretoria de Gestão Administrativa
VI. Ana Paula da Cruz Azevedo Mendonça – Representante de Serviço da Proteção Social Básica (CRAS I)
VII. Daniela Silvestrini Marota - Representante de Serviço da Proteção Social Especial (CREAS)
VIII-Anayana de Oliveira Silva - Representante do CMAS pela Sociedade Civil
IX – Nayara Zaneratti Damico - Representante do CMAS com Técnica

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua deliberação na reunião ordinária supracitada, devendo ser publicada.

Birigui, 17 de setembro de 2026.

ANA PAULA DA CRUZ AZEVEDO MENDONÇA

Presidente do CMAS – Gestão 2026-2028

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Cruz Azevedo Mendonça** , **Psicóloga / Coordenandora**, em 23/09/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0872446** e o código CRC **80E018CD**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00032673/2026-67 SEI nº 0872446

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

CONVOCAÇÃO

FÁBIO MARIANO DA PAZ, Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 12 e seguintes do Regimento Interno, **CONVOCA** os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – para reunião extraordinária que ocorrerá no próximo dia 28/09/2026, às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, na Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade.

Pautas:

a) escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente.

Birigui, 23 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARIANO DA PAZ
Data: 23/09/2026 10:46:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARIANO DA PAZ
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Administrativos

Atas

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 01/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Ata de reunião para credenciamento das Empresas referentes ao Edital nº 01/2025 – Chamada Pública nº 01/2025, cujo critério de julgamento é o de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos na Atenção Básica, que objetiva a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na Atenção Básica, sendo consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, visita domiciliar para consulta clínica, atividade em grupo na UBS e/ou nos demais espaços indicado ou necessário, e Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos como Cirurgião-Dentista no âmbito da Atenção Primária à Saúde, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 106 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme especificações do Termo de Referência e seus Anexos. **Aos vinte e dois de setembro do ano de 2026**, a partir das 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Setor de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se o(s) Membros da Comissão Especial para Credenciamento designado(s) pela Portaria nº 149 de 07 de novembro de 2025, os servidores: **Emanuela Cristina Chaves Ferreira, Elizane Ferreira Hamanaka e Edelcio Ratão,** para a realização da sessão pública do processamento do Credenciamento supracitado sem a presença do representante da Pasta Requisitante. Antes de adentrarmos no mérito no qual a Comissão fora designada (Credenciamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento dos presentes, são de responsabilidade de seus autores. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente, devidamente autuado e numerado até a folha de nº 75. Os trabalhos tiveram seu início com o recebimento de documentos que formam o processo de chamamento público em questão. Diante do exposto, a Comissão de Credenciamento recebeu atualização cadastral/documental da seguinte empresa: **24) Celine Lais do Carmo Tabox Saiar Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 58.528.117/0001-22**, solicitou a inclusão da médica Dra. Gabriela de Jesus Leal, CRM 288715/SP, apresentando a documentação técnica conforme cláusula 5.6 do Edital, sendo analisado e aprovado pela comissão em seu quadro de profissionais para prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Recebemos da Seção de Protocolo, rigorosamente protocolado conforme determinado em Edital, tendo **APRESENTADOS OS ENVELOPES**, conforme número de Protocolo as seguintes empresas: **09) Clínica Odontologia G DIB Gonçalves Ltda, CNPJ: 68.670.928/0001-17,** (sem representante presente – protocolou em balcão); **51) Fabielle Giuliana de Souza Meranca Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 64.787.833/0001-27,** (sem representante presente – protocolou em balcão); **52) Naiane e Odaka Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 61.502.541/0001-02,** (sem representante presente – protocolou em balcão); A seguir foram verificados os aspectos formais, inviolabilidade e rubricado os

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 –Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na Atenção Básica, sendo consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, visita domiciliar para consulta clínica, atividade em grupo na UBS e/ou nos demais espaços indicado ou necessário, e Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos como Cirurgião-Dentista no âmbito da Atenção Primária à Saúde, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONFORME ART. 106 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

envelopes por todos os presentes. Na sequência deu-se a abertura dos envelopes, sendo rubricados pelos presentes. Sequencialmente prosseguiu-se com a verificação do CNPJ das empresas, no portal eletrônico do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, onde foi verificada a regularidade das mesmas. Analisadas as documentações exigidas no instrumento convocatório citado acima, bem como, a declaração de atendimento a cláusula 5.2.1 do Edital, onde a mesma especifica os serviços, bem como os valores a serem contratados, empregando-se como parâmetro a cotação constante dos autos do processo e providenciada pela Secretaria de Saúde. **NÃO FOI CREDENCIADA** para prestação de serviços odontológicos como Cirurgião-Dentista no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), da **Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB)** e demais normativas vigentes, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 106 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, **pelos seguintes motivos: 09) Clínica Odontologia G DIB Gonçalves Ltda, CNPJ: 68.670.928/0001-17,** (sem representante presente – protocolou em balcão); **(sem representante presente – protocolou em balcão): Não entregue os itens 5.2.1, 5.3.1, 5.3.6/5.3.7, 5.4.3.2, 5.4.6, 5.6.1, 5.6.2, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6.** Para conclusão do Credenciamento deverá a Empresa apresentar documentos relatados nesta Ata, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Saúde, os documentos serão analisados em ordem cronológica de entrega. **FOI CREDENCIADA** para prestação de serviços médicos na Atenção Básica, sendo consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, visita domiciliar para consulta clínica, atividades em grupo na UBS e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) quando indicado ou necessário, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual e municipal), observadas as disposições legais da profissão e contratação de pessoas jurídicas, atuando de forma articulada com a **Estratégia Saúde da Família (ESF) e Equipe de Atenção Primária em Saúde (EAP)**, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), e demais normativas vigentes, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 106 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. E estando as documentações exigidas no instrumento convocatório citado acima de acordo, esta Comissão de Seleção procedeu com o Credenciamento da Empresa Prestadora de Serviços Médicos, citada acima. Analisados os documentos de acordo com as exigências do instrumento convocatório, esta Comissão de Seleção, decidiu pelo **Credenciamento** das Empresas Prestadoras de Serviços Médicos, **52) Naiane e Odaka Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 61.502.541/0001-02,** (sem representante presente – protocolou em balcão); **51) Fabielle Giuliana de Souza Meranca Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 64.787.833/0001-27,** (sem representante presente – protocolou em balcão); Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade e publicada no Diário Oficial do município. Nada mais havendo a constar, deu-se por

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 –Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na Atenção Básica, sendo consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, visita domiciliar para consulta clínica, atividade em grupo na UBS e/ou nos demais espaços indicado ou necessário, e Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos como Cirurgião-Dentista no âmbito da Atenção Primária à Saúde, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONFORME ART. 106 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

encerrada a presente Sessão Pública e a atuação da Comissão de Credenciamento, retornando o processo à Secretaria de Saúde para o prosseguimento dos trâmites legais. A presente Ata segue regularmente assinada pelos membros presentes da Comissão de Credenciamento.

Emanuela Cristina Chaves Ferrreira
Membro da Comissão

Elizane Ferreira Hamanaka
Membro da Comissão

Edelcio Ratão
Membro da Comissão

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 –,Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na Atenção Básica, sendo consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, visita domiciliar para consulta clínica, atividade em grupo na UBS e/ou nos demais espaços indicado ou necessário, e Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos como Cirurgião-Dentista no âmbito da Atenção Primária à Saúde, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONFORME ART. 106 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 01 / 2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 01 / 2024

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital nº 01/2024 – Chamada Pública nº 01/2024, cujo critério de julgamento é o de **Credenciamento de Pessoa Jurídica**, que objetiva a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, sendo consultas, exames e procedimentos de especialidades a serem realizadas no Ambulatório de Saúde da Criança, Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 106 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de Abril de 2021**, conforme especificações do Termo de Referência e seus Anexos.** Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2026, a partir das 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Setor de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se o(s) Membros da Comissão Especial para Credenciamento designado(s) pela Portaria nº 16 de 15 de Fevereiro de 2024, as servidoras: **Renata N. Medeiros Serra, Emanuela Cristina Chaves Ferreira e Igor Matheus Viana Nogueira,** para a realização da sessão pública do processamento do Credenciamento supracitado sem a presença dos representantes das Pastas Requisitantes**.** Antes de adentrarmos no mérito no qual a Comissão fora designada (Credenciamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento dos presentes, são de responsabilidade de seus autores. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente, devidamente autuado e numerado até a folha de nº 158. Os trabalhos se iniciaram com o recebimento da Pasta composta pelos documentos que formam o processo de chamamento público em questão. Diante de todo o exposto, recebemos da Seção de Protocolo, rigorosamente protocolado conforme determinado em Edital, tendo apresentados os envelopes as seguintes empresas: **ERNICA MD SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.135.218/0001-78** (sem representante presente – protocolou em balcão), **ORCHIUCCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.594.534/0001-01** (sem representante presente – protocolou em balcão). A seguir foram verificados os aspectos formais, inviolabilidade e rubricado os envelopes por todos os presentes. Na sequência deu-se a abertura dos envelopes, sendo rubricados pelos presentes. Sequencialmente prosseguiu-se com a verificação do CNPJ das empresas, no portal eletrônico do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União, onde foi verificada a regularidade das mesmas. Analisadas as documentações exigidas no instrumento convocatório citado acima, bem como, a declaração de atendimento a cláusula 5.2.1 do Edital, onde as mesmas especificam os serviços, bem como os valores a serem contratados, empregando-se como parâmetro a cotação constante dos autos do processo e providenciada pela Secretaria de Saúde, as empresas: **ERNICA MD SERVIÇOS MEDICOS LTDA,**

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

CNPJ: 40.135.218/0001-78 (sem representante presente – protocolou em balcão) solicitou o credenciamento para realização de exames de Ultrassonografia e a empresa **ORCHIUCCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.594.534/0001-01** solicitou o credenciamento para realização de exames de Ultrassonografia e estando as documentações exigidas no instrumento convocatório citado acima de acordo, esta Comissão de Seleção procedeu com o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, citada acima. Analisados os documentos de acordo com as exigências do instrumento convocatório, esta Comissão de Seleção, decidiu pelo **Credenciamento** das Organizações da Sociedade Civil: **ERNICA MD SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.135.218/0001-78** e **ORCHIUCCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.594.534/0001-01**. Nestes termos, por haver ciência e concordância de todos os presentes, bem como, pelos atos praticados se apresentarem em consonância com os critérios pertinentes e adequados ao Edital e vencidos os regulares procedimentos, a Comissão de Seleção decidi pelo critério de julgamento (credenciamento) que constitui o objeto do Chamamento Público, declarar **Credenciadas** as empresas: **ERNICA MD SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 40.135.218/0001-78** e **ORCHIUCCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.594.534/0001-01,** com valores declarados em acordo com o edital. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade e publicada no Diário Oficial do município. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente Sessão Pública e a atuação da Comissão de Credenciamento, retornando o processo à Secretaria de Saúde para o prosseguimento dos trâmites legais. A presente Ata segue regularmente assinada pelos membros presentes da Comissão de Credenciamento.

Emanuela Cristina Chaves Ferreira
Membro da Comissão

Renata N. Medeiros Serra
Membro da Comissão

Igor Matheus Viana Nogueira
Membro da Comissão

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua FilomenaCristovan de Carlis n° 439 – Bairro Artvile
- Quantidade: (01)
- Espécie: Oiti, árvore impossibilitando acessibilidade.
- Responsável pela execução do serviço: Allan Clay Botelho da Silva.
- Forma de compensação: Conforme legislação vigente.

Birigui 23 de Setembro de 2026.
Kaira Moniza Borini da Silva.
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050
E-mail: criancabirigui@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA nº 008,
De 08 de setembro de 2026

Dispõe sobre a regulamentação de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com formalização mediante Termos de Fomento, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA e que tiveram recursos de Imposto de Renda a elas direcionados pelos contribuintes "Campanha Faça o Bem Olhando a Quem" durante o ano de 2025,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRIGUI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu art. 260, caput que dispõe sobre a doação pelos contribuintes do imposto de renda aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e no § 2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente seu artigo 16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e que em seu art. 88, §1º estabelece a entrada em vigor para os Municípios a partir de 01 de janeiro de 2017 e em seu art. 31, inciso II, a inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em caso de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do município de Birigui e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERNDO a Lei Municipal n° 6.609, de 23 de agosto de 2018, que Dispõe Sobre e Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Birigui – CMDCA, A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.913, de 17 de setembro de 1992, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui, alterada pela Lei Municipal n°6.036 de 10 de junho de 2015, especialmente em seu parágrafo único, art. 4º, ambas regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 5.547, de 10 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 137 de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o art. 12, §1º;

CONSIDERANDO a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 005/2020 de 23 de abril de 2020 que dispõe sobre a destinação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda, Pessoas Físicas e Jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - FMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.692, de 03 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado, em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2026, aprovando a presente Resolução, a qual visa estabelecer critérios para viabilizar os repasses dos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil, via Imposto de Renda, no ano de 2025 e recolhimentos via DARF, realizados diretamente na Declaração anual, em 2025 e 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos de repasse às Organizações da Sociedade Civil que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com programas, serviços e projetos **devidamente inscritos no CMDCA de Birigui (conforme Resolução CMDCA 001/2005),** as quais tiveram doações do imposto de renda a elas direcionados durante o ano calendário 2025 e DARF's recolhidos em 2025 e 2026, conforme relação abaixo:

Nome da Organização	**Valor Líquido a repassar com a retenção de 20%)** **R$**
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	**112.001,06**
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista (ADJ) – Projeto Doce Cuidado	**99.854.44**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**173.727,70**
Associação de Promoção e Assistência Comunitária (APAC)	**189.351,88**
Instituto de Promoção e Inclusão Social (IPIS)	**44.156,16**
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui	**341.180,50**
Casa do Caminho Ave Cristo	**7.527,46**
Total:	**967.799,20**

CAPÍTULO II – DO REPASSE

Art. 2º. Para recebimento dos recursos, as organizações da sociedade civil deverão encaminhar ofício direcionado à Presidente do CMDCA, **até o *dia 05 de outubro de 2026, das 7:30 às 17:00 horas*** (Endereço: Rua Roberto Clark, 543 - Centro), acompanhado e instruído dos seguintes documentos:

I. plano de trabalho nos termos do art. 3º desta Resolução (Modelo - Anexo I);

II. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso – Anexos II e III, respectivamente), nos termos do art. 4º desta Resolução;

III. comprovações e documentos previstos nos art. 5º e art. 6º desta Resolução.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO

Artigo 3º. O Plano de Trabalho previsto no artigo antecedente deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no Anexo I, devendo conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso).

Parágrafo único. O Plano de Trabalho apresentado deverá estar em estrita consonância com o Plano aprovado pelo CMDCA por ocasião da renovação da inscrição anual.

CAPÍTULO IV - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 4º. Os recursos serão repassados em parcela única, com previsão máxima de utilização dos recursos em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser pagas, dentre outras, despesas com:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total de parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e estejam previstos no plano de trabalho.

III. Outras despesas de custeio estritamente vinculada à execução do objeto pretendido.

IV. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e estes previstos no plano de trabalho detalhadamente, observado o que dispõe o art.46, inciso IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 47, inciso IV do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

V. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período de liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

CAPÍTULO V - COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 5º. As organizações da sociedade civil deverão comprovar:

I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto desta Resolução;

II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III. Ter previsão, em seu Estatuto Social, ou eventualmente, em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecida;

Art. 6º. Deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

I. Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ ou de programa ou projeto objeto da parceria no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II. Certidão de Regularidade Fiscal e de Dívida Ativa perante a Fazenda do Município de Birigui;

III. Certidão de Regularidade junto à Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS , bem como e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV. Certidão da entidade como Entidade de Utilidade Pública e/ou Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal;

VII. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual;

VIII. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 14 do Decreto Municipal 5.749, de 2017, que comprove regularidade jurídica;

IX. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, registrada em cartório, e eventuais alterações que comprove sua regularidade jurídica;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de

registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, data de nascimento e endereço eletrônico pessoal de cada um deles;

XI. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XII. Documento que comprove a experiência prévia e a capacidade técnica operacional da organização da sociedade civil, conforme art. 15, parágrafos 2º, e seus incisos do Decreto Municipal 5.749, de 2017;

XIII. Declaração sob as penas da lei de inexistência dos impedimentos para celebrar parcerias previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017; (Anexo IV – Modelo A)

XIV. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anexo IV - Modelo B);

XV. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo IV - Modelo C) ;

XVI. Declaração de que a organização da sociedade civil (Anexo IV - Modelo D):

a. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

XVII. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo IV - Modelo E):

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

XVIII. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos da presente Resolução em instituição financeira pública; (Anexo IV - Modelo F);

XIX. Endereço Eletrônico da OSC.

Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser impressas em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritas pelo(s) seu (s) representante(s) legal(is).

CAPÍTULO VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 7º. Os planos de trabalho e de receitas e despesas apresentados serão submetidos para deliberação do CMDCA, após análise prévia da equipe técnica e da Comissão de Avaliação das Parcerias.

Parágrafo único. É facultado ao CMDCA solicitar apoio técnico relacionado às políticas específicas do objeto proposto no plano de trabalho.

Art. 8º. O CMDCA poderá solicitar à organização da sociedade civil esclarecimentos, complementações, correções ou alterações no plano de trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso, a fim de que se adéquem às determinações estabelecidas, especialmente, pelas Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal 5.749, de 2017 e desta Resolução.

CAPÍTULO VII - DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 9º Ainda que tenham sido direcionados recursos pelos destinadores do Imposto de Renda, consoante art. 1º desta Resolução, ficam impedidas de receber recursos a organização da sociedade civil que:

I. Não esteja regularmente constituída;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou conste do cadastro de inadimplentes do Município de Birigui;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria, ainda que durante a execução;

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO VIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A gestão das parcerias decorrentes desta Resolução, será realizada por agente(s) público(s) com poderes de controle e fiscalização, a ser(em) designado(s) por ato (s) da administração pública, publicado(s) no Diário Oficial do Município, em data

anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 63 do Decreto Municipal nº 5.749, de 2017.

Art. 11. A Administração Pública designará, por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO IX - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO(S) ÓRGÃO(ÃOS) TÉCNICO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. Os programas, projetos ou serviços que compuserem os Termos de Fomento decorrentes da presente Resolução, terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, através de comissão constituída entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por se tratar de fundo específico.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe conforme descrita no Plano de Trabalho durante o período de vigência do termo de fomento;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

§ 2º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada projeto;

II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento para orientações necessárias;

IV. Emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 13. A parceria decorrente desta Resolução poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 14. É dever das organizações da sociedade civil, durante toda a execução da parceria:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;

II. Prestar ao CMDCA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III. Promover, no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IV. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado;

V. Apresentar à Administração Pública, por intermédio do CMDCA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) projeto(s) executado(s).

CAPÍTULO X - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 16. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Fomento com a administração pública deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, lançando-os, em seguida, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

IV - devolver ao FMDCA eventuais saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovados, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de Ofício encaminhado ao CMDCA, bem como plano de aplicação contendo a alteração pretendida, com a respectiva justificativa.

§ 2º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após análise e deliberação pelo pleno do CMDCA.

§ 3º - A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos mensalmente por meio do lançamento de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão competente e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações mensais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente.

Art. 18. Caberá à administração pública a análise, por meio da Secretaria de Finanças – Setor de Convênios, da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Fomento.

Art. 19. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 20. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 21. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22. Serão disponibilizados, para repasses às organizações da sociedade civil, para toda a vigência dos Termos de Fomento, o montante de **R$ 967.799,20 (Novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

§ 1º As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional 08.243.0023.2.019, Natureza de Despesa 3.3.50.39.00, Vínculo: 01.510.0000, ficha 351, fonte 60.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA

Art. 23. As parcerias a serem celebradas em virtude desta Resolução poderão ter vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar da data da celebração da parceria.

Art. 24. O Termo de Fomento, somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO XIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 25. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 26. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 25 deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

Art. 27. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 28. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, posteriores alterações e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XV - DOS ANEXOS

Art. 29. Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I. Plano de trabalho;

II. Plano de aplicação de recursos financeiros;

III. Cronograma de desembolso;

IV. Declarações.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O CMDCA de Birigui poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 31. O CMDCA remeterá solicitação à administração pública para envio de projeto de lei à Câmara Municipal de Birigui, visando o repasses de recursos, às Organizações da Sociedade Civil constantes do art. 1º desta Resolução, cuja aprovação pela Câmara Municipal e posterior sanção da Exma. Sr. Prefeita Municipal são condições imprescindíveis para a instrução do repasse de recursos, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 32. Após a análise dos órgãos da administração pública, as eventuais autorizações de celebração dos Termos de Fomento, terão o extrato de sua justificativa publicada no Diário Oficial e no sítio oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização.

§1º Admitir-se-á impugnação à justificativa apresentada no prazo de cinco dias, a contar de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo teor deve ser analisado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com o CMDCA em até 03 (três) dias da data do respectivo protocolo.

§2º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que considerou inexigível o chamamento público, retornando o recurso então direcionado à decisão do CMDCA.

Art. 33. A aprovação do Plano de Trabalho, da Lei autorizadora do repasse não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, sendo este somente decorrente da eventual decisão que considerar inexigível o chamamento público, após o prazo previsto para a impugnação no artigo antecedente.

Art. 34. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

Birigui, aos 08 de setembro de 2026.

Antonio Carlos André Junior
Vice-Presiente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com



ANEXOS DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026

ANEXO I

(Logo da Entidade)

PLANO DE TRABALHO				
1 – DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:				CNPJ:
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:	
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:	
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	NACIONALIDADE:	CARGO:		
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:	

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com



E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA
TITULO DO PROJETO:

3. JUSTIFICATIVA:

4. OBJETIVOS:
4.1 OBJETIVO GERAL:
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5. PÚBLICO-ALVO:
6. META DE ATENDIMENTO:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

8. METODOLOGIA: (descrever como será desenvolvido o projeto, apresentar todas as atividades, os responsáveis pela execução de cada atividade e a periodicidade)

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA

10. ESTRUTURA FÍSICA: (estrutura disponível para atendimento)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com

11. CRONOGRAMADE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES / DIA DA SEMANA	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Obs: Para execução em 12 ou mais meses, alterar a tabela, não excedendo o máximo de 24 meses.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

15. PLANO DE APLICAÇÃ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com



O:

Natureza da Despesa	Recurso Municipal EMENDAS IMPOSITIVAS (R$)	Recurso FMDCA IR	Recurso Estadual (R$)	Recurso Federal (R$)	Executor (R$)
TOTAL GERAL:					

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
TOTAL:												

Obs: Para execução em 12 ou mais meses, alterar a tabela, não excedendo o máximo de 24 meses.

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com

consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

.....

Presidente da Entidade

Local e data.

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ____de_____de ____.

Sônia Regina Albani

Secretária Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, _____de _____de_____.

Samanta Paula Albani Borini

Prefeita de Birigui/SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com



ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	FMDCA (R$)	EXECUTOR (R$)
TOTAL GERAL:		

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (*Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018)* Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050*E-mail:* criancabirigui@gmail.com

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
TOTAL:												

Obs: Para execução em 12 ou mais meses, alterar a tabela, não excedendo o máximo de 24 meses.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com

ANEXO IV

MODELO A

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Nome da Presidente)

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 008/2026, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO B

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n° 008/2026, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO C

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ _____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n° 008/2026, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 - Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO D

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 008/2026, que a organização da sociedade civil:

a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO E

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceira entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 008/2026, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Birigui, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do dirigente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018) Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 - Birigui / SP Fone: (18) 3642-0050 E-mail: criancabirigui@gmail.com

MODELO F

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º....., informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceira celebrada entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n° 008/2026, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Birigui, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do dirigente)

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Outros Atos

Conselho Municipal de Políticas Culturais
Birigui -SP
Criado pela Lei nº 5.839/2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – GESTÃO 2025/2026 – 13/08/2026

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e cinquenta minutos, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais - Gestão 2025/2026, presencial, no espaço da Casa de Cultura Cristina Calixto, sito a Rua Siqueira Campos, 362 - centro. O presidente do Conselho, Dedimar Alves Brissi, declarou formalmente a abertura dos trabalhos. Houve o registro de presença conforme lista anexa: Lucinei Cavalari Volpe, Marina Massako Wada Uemura, Leiliane Elini Demarchi Pelarin, Renata Colombo, Andréia Gianesi, Evandro Cláudio Santos Barbeiro, Luciene Auxiliadora da Silva Brissi, Dedimar Alves Brissi, João Marcelo Fertrin, Zezé (Maria José Barroso Gomes), e o senhor José Messias Belomiro Filho e Oseias Borges. Os conselheiros Altair Andriolo Filho, Patrícia Tolosa Quinhones, Varléa Cristina Barbosa Marangoni, Wendell Lourenço, Gabriela Franceschini Ferraz e Joyce Helena Ferreira dos Santos justificaram suas ausências no grupo de *Whatsapp*. Foi confirmado dez conselheiros votantes até o momento: Lucinei, Marina, Leiliani, Evandro Cláudio, João, Renata Colombo, Andréia Gianesi, Deidimar, Zezé, e Luciene Brissi. Continuando, a segunda-secretaria Luciene Brissi realizou a leitura da Ata da Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de julho. Após a leitura, o presidente abriu espaço para apontamentos. O conselheiro Evandro Cláudio solicitou uma retificação referente ao termo “tendenciosa” para “direcionada e limitada”, por não oferecer opções abertas que contemplem a diversidade cultural. Deidimar solicitou acréscimo da palavra “partidária” após a palavra “política” em sua fala, ficando “política partidária”. A ata lida foi submetida à votação e, aprovada por unanimidade com as devidas ressalvas, para posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Iniciando aos informes, o presidente comunicou que ocorreu a reunião agendada com o diretor de Finanças (Ricardo) e Altair, Chefe Serviço de Empenho e Processamento, no período da manhã, e com a secretária de Tributação e Fiscalização, Fernanda Zonta e o Edvaldo Nogueira (Fininho), secretário-adjunto interino de Tributação e Fiscalização período da tarde do dia 16 de julho, juntamente o com os conselheiros Deidimar, Evandro Cláudio, e Wendell Lourenço. Comentou que está aprovado a inserção do cargo de museólogo no próximo edital a ser aberto pela prefeitura municipal, com a contratação do aprovado o mais breve possível, conforme informações do secretário de cultura Corandin. Informou também, que o senhor Corandin está intermediando uma reunião com a prefeita municipal senhora Samanta Borini junto aos representantes do Conselho para tratar e discutir das questões de orçamento, do espaço físico para construção de um teatro e biblioteca, e da implementação do plano municipal de cultura para amanhã, 14 de agosto. Continuando, relatou que a Academia Biriguiense de Letras e a Editora Pindorama participaram do sarau “Noite de Contos e Poesias”, que celebrou o lançamento do livro “Eu penso... Eu conto!”, da escritora Marilú Guidotti Ribeiro, 30 de julho, no Museu Histórico Dr. Renato Cordeiro. A conselheira Zezé convidou para o bate papo em live “Humanidade tóxica” com Carlos Paupitz, hoje às 20h na qual será mediadora. Informou que participou da Balada Literária onde ocorreu o lançamento do livro da Sueli Contel, “Barcelona”, no Quintal Cultural, 28 de julho. Comentou que participou das atividades do Agosto Indígena e do espetáculo “Um canto para Carolina” no Sesc. Neste momento, houve o registro da conselheira, Renata Elizângela Ferreira de Carvalho, às 18:13. O conselheiro Evandro informou que: os artistas e fazedores de cultura estão movimentando o município para recolher assinatura dos munícipes em apoio ao maior investimento no setor cultural com meta para duas mil assinaturas; que foi

Conselho Municipal de Políticas Culturais
Birigui -SP
Criado pela Lei nº 5.839/2014

apresentado ao Conselho de Patrimônio, em última reunião ordinária, as metas relacionadas as memórias e ao patrimônio cultural do Plano Municipal de Cultura; que participou da 1ª Teia Regional "A Cabeça Pensa Onde a Gente Pisa" – Região 1, compreende as regiões de Assis, Bauru, Marília, Presidente Prudente, Araçatuba e São José do Rio Preto, representando o Grupo de Teatro Os Hedonistas e, como agente territorial de cultura da região, no Pontão de Cultura Galpão Cultural em Assis, no dia 8 de agosto (sábado); comentou que este encontro reuniu artistas, coletivos, Pontos e Pontões de Cultura e representantes de diferentes territórios, onde ocorreu diálogos e troca de experiências, objetivando a construção e o fortalecimento da atuação em rede; relatou que existem pontos de cultura cadastrados do município que não cumprem os requisitos mínimos solicitados no cadastro: atender públicos de vulnerabilidade social e oferecer atrações gratuitas ao público; relatou também que a região de Araçatuba foi dividida em três pontos: a região dos lagos que compreende as cidades próximas de Andradina, a central que compreende as cidades próximas de Araçatuba e, a consorte que compreende as cidades entre Birigui e Penápolis contando cada uma região com um representante e seu suplente. A primeira-secretária Marina Massako comunicou o recebimento do Ofício nº 106/2026 de 06/08/2026, referente a alteração de representante da Secretaria Municipal de Esportes, passando a titularidade para senhora Renata Colombo, em substituição ao senhor Marcos Gajardoni Fernandes, e a suplência ao senhor Fábio de Oliveira Santana. Continuando a ordem do dia: Implementação do Plano Municipal de Cultura (Lei nº 7.660, de 8 de maio de 2026), o presidente solicitou ao conselheiro Evandro Cláudio o relato de diligências junto aos setores de Finanças (Sr. Ricardo) e Tributação (Sra. Fernanda Zonta), onde foi identificado algumas possibilidades de sustentabilidade e reverter as taxas vinculada aos eventos de entretenimento itinerantes ao fundo municipal de cultura e turismo como o alvará e permissão de uso do espaço público. Após discussão, a plenária aprovou por unanimidade a formação de comissão composta por Evandro, Deidimar e João para estudos e possibilidades de reverter a taxa de parques e circos ao fundo de cultura e turismo. A comissão designada deverá observar o apontamento da conselheira Leiliani sobre a possível existência de legislação anterior voltada ao turismo, visando evitar discrepâncias ou sobreposição legal. Às 18:59, houve a saída justificada dos conselheiros Deidimar e Luciene Brissi. Continuando, Renata Colombo apresentou o Skatista Profissional Campeão Paulista e Brasileiro Oseias Borges que está atuando no município. Houve o registro de José Messias Belomiro Filho da culinária baiana. Houve debate sobre a importância de valorizar artistas locais em detrimento de contratações externas (ou de cidades vizinhas) e a busca por parcerias entre as secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social. Foi abordada também a regularização de Pontos de Cultura no município e estratégias para captação de recursos via emendas parlamentares. E, nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e trinta e quatro minutos, o vice-presidente Evandro Cláudio encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, com a convocação prévia dos membros para reunião ordinária virtual no próximo mês, dia dez de setembro. Eu, Marina Massako, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada na reunião subsequente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80 www.birigui.sp.gov.br
Secretaria de Tributação e Fiscalização
Rua Oswaldo Cruz nº 146, Centro — CEP 16.200-029

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 112/2026

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.095/2015, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e com fundamento no art. 198, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que expressamente autoriza a divulgação de informações relativas a inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública, ficam os contribuintes abaixo especificados NOTIFICADOS a comparecerem para regularização da situação fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da presente publicação, à Secretaria de Tributação e Fiscalização, localizada na Rua Oswaldo Cruz, 146, Centro, das 8h às 16h. Fica ciente de que o não comparecimento será interpretado como falta de interesse na "conciliação amigável", hipótese em que os eventuais débitos em aberto serão protestados e, se não pagos, encaminhados para a execução fiscal. Caso o (a) notificado (a) não seja mais o (a) responsável pelo débito notificado, deverá comparecer à Secretaria de Tributação e Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, munido da documentação comprobatória necessária e pertinente. O Poder Público se reserva o direito de exigir a apresentação de outros documentos que julgar necessários para a regularização da pendência.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS:

ABIGAIL SOCORRO LOURENZO BORGES – CPF: 067.***.***-57 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 37418)
ADEMIR CAMPOS – CPF: 186.***.***-80 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 37154)
ADIJAELSIA BENTO DE ARAUJO – CPF: 314.***.***-77 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60946)
ADRIANO TIBERIO – CPF: 214.***.***-29 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 62804)
AILTON MARTINS TEIXEIRA – CPF: 085.***.***-19 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 32480)
ALESSANDRA DE LIMA CORDEIRO – CPF: 004.***.***-67 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60930)
ALEXANDRE CALDEIRA DA SILVA – CPF: 347.***.***-99 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 6488)
ALEXANDRO JUNIO DA CRUZ – CPF: 413.***.***-84 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 41013)
ALICE BOLLELI – CPF: 261.***.***-54 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 68614)
ALINE GOUVEA DA SILVA – CPF: 285.***.***-69 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 69709)
AMELIA OLIVEIRA COSTA DE ANDRADE – CPF: 810.***.***-20 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 11481)
ANA LAURA ARAUJO DOS SANTOS – CPF: 405.***.***-80 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 39997)
ANA PAULA BARBOSA LIMA – CPF: 349.***.***-96 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 42128)
ANA PAULA MOREIRA – CPF: 353.***.***-90 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 55158)
ANDRESSA DE SOUSA – CPF: 328.***.***-04 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 34570)

ANDRIELLY RUTHIELLY FLUGENCIO – CPF: 443.***.***-84 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 13082)
ANGELA ALVES DA SILVA MARTINS – CPF: 272.***.***-47 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 27965)
ANTONIO BARBOSA DA SILVA – CPF: 695.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 30348)
ANTONIO CALDEIRA SENE FILHO – CPF: 804.***.***-20 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 26781)
ANTONIO FLAVIO ALVES – CPF: 496.***.***-68 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 31303)
ANTONIO MARCOS BROISLER – CPF: 134.***.***-80 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 40271)
APARECIDA FATIMA DE SOUZA – CPF: 283.***.***-93 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 52645)
APARECIDA MARIA DE ANDRADE – CPF: 072.***.***-32 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 30791)
ARGEMIRO MACENA DA SILVA – CPF: 137.***.***-05 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 29023)
ARIADNE MARICONI DE SOUZA – CPF: 404.***.***-17 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 39136)
BENEDITO ANSELMO DE SOUZA NETO – CPF: 970.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 30383)
BERENICE CRISTINA ADAO – CPF: 095.***.***-59 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 44412)
CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA – CPF: 424.***.***-03 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63911)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ: 00.***.***/****-04 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63707)
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA – CPF: 704.***.***-91 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 11195)
CLEIDE MARGARIDA DE LIMA OLIVEIRA – CPF: 082.***.***-10 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 28706)
CLEITON LIBERAL – CPF: 269.***.***-57 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 55417)
CLEMILSON DOS SANTOS AMANCIO – CPF: 284.***.***-78 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63834)
CLEYSON LUIS DA SILVA – CPF: 411.***.***-65 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 50867)
COMERCIAL IMOB PEROLA LTDA – CNPJ: 51.***.***/****-79 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 18744)
CRISTIANE LOT – CPF: 108.***.***-58 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 10780)
CRISTIANO SANCHES – CPF: 283.***.***-95 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 31240)
DAIANA ZAMPIERIM DE SOUZA – CPF: 341.***.***-26 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 50300)
DANIELA SELEGHINE RIBEIRO – CPF: 217.***.***-61 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 8128)
DANILO ALMEIDA SANTOS – CPF: 437.***.***-79 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61132)
DARCI GONCALVES DO NASCIMENTO CARVALHO – CPF: 119.***.***-04 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 39327)
DEVANIL CARDOSO DE SA – CPF: 114.***.***-21 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 35744)
DIOGO RODRIGUES ALVES – CPF: 413.***.***-17 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 70500)
DONIZETH APARECIDO DA SILVA – CPF: 119.***.***-61 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 31650)
DOUGLAS DOS SANTOS VIEIRA – CPF: 351.***.***-20 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61105)
DULCINEIA SOUTO – CPF: 388.***.***-95 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 47586)
EDEMIR DIAS DE PAIVA JUNIOR – CPF: 044.***.***-23 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 20654)
EDILENE BENTO DA SILVA – CPF: 118.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 31001)
EDILSON SILVERIO – CPF: 069.***.***-90 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 66050)
EDNA TOSHIE WATANABE MIGITA – CPF: 118.***.***-82 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 16917)
EDNALDO ALEXANDRE BRITO – CPF: 222.***.***-02 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 26386)
EDSON ALMEIDA CASSITA – CPF: 214.***.***-25 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 42539)
EDVAR DA SILVA – CPF: 118.***.***-24 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 33085)
ELAINE CRISTINA MARINHEIRO GOMES – CPF: 061.***.***-12 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 36847)
ELCI MARIA DOS SANTOS – CPF: 095.***.***-07 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 38907)
ELEM MARTINS JUNIOR – CPF: 017.***.***-16 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 46490)
ELIANDRO BOLLELI – CPF: 158.***.***-70 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 47708)
ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF: 170.***.***-09 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 65880)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 304.***.***-46 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61148)
ERCILIA FLORINDA DA SILVA – CPF: 137.***.***-74 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 31519)
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BONFIM – CPF: 294.***.***-05 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 37931)

ESPÓLIO DE AGENOR FERREIRA DA SILVA – CPF: 957.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 4594)
ESPÓLIO DE ALICE BARBOSA DA SILVA – CPF: 087.***.***-95 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 12021)
ESPÓLIO DE ANTONIO IZAEL CARLOS DE SOUSA – CPF: 610.***.***-24 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 58999)
ESPÓLIO DE ANTONIO VENCESLAU DA SILVA – CPF: 591.***.***-87 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 37826)
ESPÓLIO DE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – CPF: 224.***.***-77 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 28282)
ESPÓLIO DE AVELINO CARDOSO – CPF: 585.***.***-53 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 29724)
ESPÓLIO DE BENEDITO MELGES – CPF: 902.***.***-20 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 12870)
ESPÓLIO DE JOANA FRANCISCA DE SOUZA – CPF: 167.***.***-42 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 44732)
ESPÓLIO DE JOAO PERES GRILO – CPF: 153.***.***-91 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 8987)
ESPÓLIO DE JOSE SERAFIM DE SOUSA – CPF: 249.***.***-10 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 24346)
ESPÓLIO DE LEONILDO FERREIRA – CPF: 137.***.***-38 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 29218)
ESPÓLIO DE LUCIANA SUZANA DE OLIVEIRA – CPF: 067.***.***-18 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63602)
ESPÓLIO DE LUIZ ANTONIO BOLLELI – CPF: 023.***.***-09 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 9838)
ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA DA SILVA – CPF: 031.***.***-09 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 45690)
ESPÓLIO DE MARIA BARBOSA DE BARROS – CPF: 407.***.***-15 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 12967)
ESPÓLIO DE MARIA DE LURDES CALDEIRA DE OLIVEIRA – CPF: 128.***.***-76 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 19789)
ESPÓLIO DE MARIA SAVENHAGO MARCHETTI – CPF: 255.***.***-98 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 7209)
ESPÓLIO DE OSVALDO PEREIRA – CPF: 804.***.***-68 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 27557)
ESPÓLIO DE PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 312.***.***-91 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 1727)
ESPÓLIO DE SERGIO VILANI LOPES – CPF: 087.***.***-93 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 6360)
ESPÓLIO DE VALDENIR VICTORIO – CPF: 097.***.***-04 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 24838)
ESPÓLIO DE WAGNER APARECIDO MARTINS DE ALMEIDA – CPF: 094.***.***-52 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 28482)
ESPÓLIO DE WILSON FROES – CPF: 312.***.***-15 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 26774)
ESTELA FERREIRA DE SOUZA – CPF: 346.***.***-52 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60819)
FABIANA BAPTISTA DOS SANTOS MARUYAMA – CPF: 225.***.***-14 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 10903)
FATIMA APARECIDA PEDI GARCIA – CPF: 064.***.***-11 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 30720)
FERNANDO MOREIRA – CPF: 045.***.***-66 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 25967)
FLAVIA ANDRESSA CALSAVARA – CPF: 301.***.***-38 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 29111)
FRANCISCO FRANCA – CPF: 031.***.***-75 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 21023)
GABRIEL FERREIRA DE SOUZA – CPF: 450.***.***-97 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 67070)
GABRIEL TELES TOLDATO – CPF: 469.***.***-12 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 65222)
GABRIELE DIAS – CPF: 487.***.***-52 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 65876)
GENIVAL PAULO DA SILVA – CPF: 050.***.***-06 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 55872)
GICOLIO MARTINS ALMEIDA – CPF: 146.***.***-70 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 32144)
GILMAR PEREIRA DA SILVA – CPF: 324.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 56377)
GISLAINE CRISTINA DE BRITTO CLARINDO – CPF: 220.***.***-39 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 30128)
GISLAINE MICHELE BADARO DEFENDE – CPF: 119.***.***-05 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61049)
GREICE MARIA DA SILVA – CPF: 335.***.***-09 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 50243)

GUILHERME BELTRAN DE SOUZA – CPF: 224.***.***-24 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 56712)
GUILHERME DOS SANTOS – CPF: 515.***.***-55 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 65506)
GUILHERME LOPES ECKSTEIN – CPF: 386.***.***-26 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 34669)
GUSTAVO FRANCISCO – CPF: 508.***.***-03 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 62566)
HERY HENRIQUE BACETO – CPF: 433.***.***-30 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60417)
HILDA HELENA FERREIRA MAZUCATO – CPF: 120.***.***-05 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 56701)
IMOBILIARIA ANJO SPE LTDA – CNPJ: 02.***.***/****-37 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 38869)
IRINEU MOSSORO DE SOUZA – CPF: 050.***.***-71 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 37681)
IVETE GALHARDO SANTOS – CPF: 055.***.***-50 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 12580)
IVETE LUCIA DA SILVA – CPF: 095.***.***-11 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 38214)
IZABEL AGUIAR MOREIRA – CPF: 117.***.***-84 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 30166)
JEFERSON MARCELO VEDOVOTO – CPF: 119.***.***-89 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 40683)
JESSICA JOINHAS DE MELO – CPF: 407.***.***-16 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63163)
JESSICA PEREIRA MARIN RODRIGUES – CPF: 339.***.***-58 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61505)
JOANA PAULA DA SILVA – CPF: 312.***.***-05 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 42427)
JOAO GOMES BEZERRA FILHO – CPF: 108.***.***-13 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 12310)
JOAO PAULO DE BRITO – CPF: 315.***.***-58 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 35745)
JOAO PEDRO TAVEIRA CREPALDI – CPF: 507.***.***-56 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 17915)
JOAO UMBERTO SECATO – CPF: 077.***.***-75 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 67125)
JOHN WEVERTON RICARDO – CPF: 449.***.***-80 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61439)
JOSE ANTONIO CONTEL ANZULIM – CPF: 360.***.***-11 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 10902)
JOSE CARLOS DA SILVA – CPF: 289.***.***-28 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 36545)
JOSE DONIZETE DOS SANTOS – CPF: 117.***.***-57 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 36506)
JOSE FERNANDO LUZ – CPF: 064.***.***-74 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 26134)
JOSE FERNANDO RUANO – CPF: 067.***.***-26 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 32134)
JOSE IVANEDSON FREIRE LEITE – CPF: 006.***.***-94 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 40370)
JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA – CPF: 038.***.***-92 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 39809)
JOSE PEDRO DA SILVA – CPF: 117.***.***-10 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 62721)
JOSELAINE REGINA PAULINO – CPF: 346.***.***-94 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 42118)
JOSENILDA LUIZA FERREIRA – CPF: 078.***.***-25 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 46812)
JULIANA ARAUJO BONFIM – CPF: 317.***.***-89 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 67389)
JULIO CESAR PEREIRA – CPF: 119.***.***-38 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 44467)
KARINA DE ASSIS – CPF: 285.***.***-46 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 49957)
KLEBER GONÇALVES MARQUES – CPF: 158.***.***-05 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 70765)
LAUDEMIR APARECIDO BARBOSA – CPF: 058.***.***-88 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 31581)
LEANDRO LOYOLLA DA MATTA – CPF: 324.***.***-86 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 36866)
LEIA DA COSTA SILVA – CPF: 349.***.***-52 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 49114)
LORENA FERREIRA DE SOUSA – CPF: 044.***.***-12 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61125)
LUAN EDUARDO RODRIGUES HERMINIO – CPF: 425.***.***-42 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61121)
LUCAS RAHAL SANCHEZ – CPF: 419.***.***-43 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 56789)
LUCAS VITORINO DOS SANTOS SILVA – CPF: 395.***.***-67 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63592)
LUCIANA DEL GROSSI – CPF: 061.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 32399)
LUCIANE NUNES DE SOUZA LOPES – CPF: 286.***.***-17 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 20576)
LUCIANO DA SILVA – CPF: 346.***.***-70 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 40125)
LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA – CPF: 260.***.***-60 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 45429)
LUCIVAL LUIZ DE OLIVEIRA – CPF: 095.***.***-54 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 58729)
LUIS BRENO PEREIRA SAMPAIO – CPF: 449.***.***-79 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 59455)
LUIZ ANTONIO MARANGON – CPF: 557.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 13402)
LUIZ APARECIDO KLIMKOWSKI – CPF: 605.***.***-04 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 25798)
LUIZ MENDES DE SOUZA – CPF: 253.***.***-89 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 28802)
MARCELO ADRIANO PELARIN – CPF: 119.***.***-73 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 13509)

MARCELO CAVASSANA – CPF: 189.***.***-16 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 66187)
MÁRCIA REGINA BISPO – CPF: 331.***.***-94 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 34939)
MARIA APARECIDA CANDIDO GOMES – CPF: 031.***.***-14 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 12894)
MARIA BARBEIRO LOPES – CPF: 057.***.***-77 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 23197)
MARIA DA SILVA SANTOS – CPF: 221.***.***-54 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 25555)
MARIA EDINA PEREIRA BATISTA – CPF: 162.***.***-86 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 5773)
MARIA PEREIRA DA SILVA BADARO – CPF: 065.***.***-88 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 30845)
MARILUCI DA SILVA – CPF: 119.***.***-78 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 35992)
MARINEZ DA SILVA CARVALHO – CPF: 334.***.***-10 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 46295)
MARLI EUGENIA DOS SANTOS – CPF: 164.***.***-90 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 50229)
MATHEUS STELLA GUERREIRO – CPF: 350.***.***-06 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60923)
MATILDE JOSE DOS SANTOS – CPF: 078.***.***-24 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 24037)
MENEGUELLI TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 02.***.***/****-96 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 20287)
MICHELE FERREIRA AGOSTINHO – CPF: 458.***.***-09 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63263)
MILENE NOGUEIRA – CPF: 274.***.***-10 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 40497)
MIQUELANGELO LOPES RIBEIRO – CPF: 420.***.***-73 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60792)
MIRIAM FAGUNDES DO NASCIMENTO – CPF: 077.***.***-94 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 50403)
NATALIA OLIVEIRA DE LIMA – CPF: 360.***.***-43 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 54935)
NATHIELY ANDRADE DE FRANCA GALVAO – CPF: 368.***.***-80 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63954)
NEIVA BISPO DOS SANTOS – CPF: 137.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 33348)
NELSON MARCATI – CPF: 066.***.***-02 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 65046)
NEUSA RIBEIRO DA CRUZ – CPF: 582.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 28480)
ODAIR FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS – CPF: 281.***.***-30 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 29937)
ORLANDO APARECIDO SANTERA – CPF: 083.***.***-39 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 21630)
ORLANDO APARECIDO SANTERA – CPF: 083.***.***-39 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 21630)
ORLANDO FRANCISCO PIRES JUNIOR – CPF: 339.***.***-97 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 1985)
PATRICIA ADRIANE CLARO – CPF: 214.***.***-92 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 57009)
PAULO CEZAR DA SILVA – CPF: 108.***.***-19 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 54135)
PAULO SERGIO DIAS CREPALDI – CPF: 335.***.***-96 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 45897)
PAULO SERGIO PERRI DE CARVALHO – CPF: 923.***.***-15 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 38461)
PAULO VINICIUS MENDONCA PAES – CPF: 553.***.***-71 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 27061)
PEDRO BARBOSA DE SOUZA – CPF: 803.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 3441)
PRISCILA APARECIDA DA SILVA – CPF: 331.***.***-57 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 65152)
PRISCILA GRACIOTIN DA SILVA SALES – CPF: 322.***.***-28 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 23165)
RAFAEL MENDES FERREIRA – CPF: 374.***.***-99 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 54075)
RAQUEL APARECIDA DE ANDRADE RAMIRO – CPF: 363.***.***-02 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 59427)
REALINO FRANCISCO DE ANDRADE NETO – CPF: 298.***.***-36 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 47214)
REGINA PEREIRA DA SILVA – CPF: 334.***.***-23 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 5748)
RENATA CARDOSO – CPF: 339.***.***-16 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 63925)
RESIDENCIAL PEDRO FORTUNA SPE LTDA – CNPJ: 26.***.***/****-40 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 71402)
RITA BUZATO DE FREITAS NOBRE – CPF: 258.***.***-86 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 44324)
RITA MARIA VENTURIN DOS REIS – CPF: 158.***.***-40 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 17216)
ROBERTO CARLOS MONTANARI – CPF: 143.***.***-82 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 66341)

ROBSON ROBERTO MORAES GONÇALVES – CPF: 111.***.***-81 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 23544)
RODRIGO CESAR CRISTOVAM – CPF: 276.***.***-18 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 64687)
RODRIGO DE BARROS CARDOSO – CPF: 307.***.***-55 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 59071)
ROSANGELA APARECIDA ESCANHOELA – CPF: 191.***.***-55 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 55758)
ROSE ALVES DA SILVA – CPF: 097.***.***-43 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 44602)
SEBASTIAO BACETO – CPF: 339.***.***-87 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 62412)
SERGIO DA ROCHA – CPF: 305.***.***-36 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61094)
SERGIO DONIZETE LIMA – CPF: 190.***.***-08 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 10538)
SERGIO MASSANORI SATO – CPF: 128.***.***-75 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 23210)
SIDINEI BATISTA DOS REIS – CPF: 251.***.***-07 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 20405)
SILVANA DOS REIS – CPF: 251.***.***-65 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60002)
SINVAL HENRIQUES HECHT – CPF: 006.***.***-28 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 10647)
SOILA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 268.***.***-86 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61448)
SOLANGELA DE SOUSA FERREIRA – CPF: 117.***.***-33 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 66719)
TAIS RODRIGUES – CPF: 333.***.***-65 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60785)
TAMIRES APARECIDA FAGUNDES DE BRITO – CPF: 403.***.***-11 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 44391)
TEREZINHA FERREIRA PFEIFER BETINE – CPF: 073.***.***-27 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 23937)
THAIS CAMILA BENTO MACHADO – CPF: 334.***.***-62 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 61101)
THAMIRES PEREIRA BRITO HARAMOTO – CPF: 229.***.***-26 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 41998)
THEODULO DAVID LEAO BARROSO – CPF: 275.***.***-30 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 3445)
THIAGO COUTINHO YAMANE – CPF: 227.***.***-05 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 56771)
TIAGO ALVES SEVERINO – CPF: 344.***.***-17 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 56760)
TIAGO DA SILVA MOREIRA – CPF: 332.***.***-36 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 53913)
TIAGO MORATO RIBEIRO – CPF: 306.***.***-79 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 53627)
UBIRACI CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 230.***.***-50 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 31387)
VAGNER BORTOLETI – CPF: 223.***.***-77 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 59937)
VALDINEI DA SILVA – CPF: 117.***.***-90 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 46237)
VALFREDO JOSE DE OLIVEIRA – CPF: 085.***.***-89 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60929)
VALKIRIA DE FARIAS SILVA – CPF: 257.***.***-12 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 67017)
VALTER CESAR FIUMI – CPF: 251.***.***-44 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 39822)
VANUSA FLORES DE SOUZA – CPF: 253.***.***-48 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 37188)
VILMA SAN MIGUEL – CPF: 255.***.***-03 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 691)
VILSON MARTINS DE OLIVEIRA – CPF: 804.***.***-68 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 18155)
VINICIUS RODRIGUES CHAVES – CPF: 423.***.***-01 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 65254)
VLAVIANO ULIAN SANCHES – CPF: 226.***.***-00 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 27213)
WAGNER PEREIRA FARIAS – CPF: 053.***.***-11 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 60012)
WAGNER PERFETO FORNOS – CPF: 103.***.***-59 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 32667)
WARLEY PERNOLASCO BOTTURA – CPF: 923.***.***-68 Protegido pela Lei LGPD nº 13.709/2018 (ID 13561)

Birigui, 24 de Setembro de 2026.

Fernanda Zonta Vicentin
Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Divisão De Fiscalização E Tributos

DESPACHO

Nº do Processo: 3505508.412.00033315/2026-71

Interessado: Divisão De Atendimento, Arrecadação E Cobrança

Assunto: Publicação no Diário Oficial do Município

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N. 111/26

A Autoridade Fiscal deste município, com fulcro no art. 247, inciso III, da Lei n. 2.040/81 – Código Tributário Municipal, considerando as várias diligências fiscais no endereço da empresa MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO 31221958879, inscrita no CNPJ n. 26.***.***/0001-06 e no CRC (Cadastro de contribuintes municipal) n. 12***6, a saber, Rua Luiz Augusto Zin, n. 270, Conj. Hab. Thereza Maria Barbieri, Birigui/SP, CEP n. 16.203-207, cujo ramo de atividade compreende “Promoção de Vendas”, pelo Fiscal de Tributos que esta subscreve, para cientificar a sua representante legal da Notificação Fiscal n. 15935/2026, todas sem sucesso.

Notifica a sua titular na pessoa de sócia principal MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO, inscrita no CPF n. 31.***.***-79 e no RG n. 35.***.***-1 SSP/SP, residente, conforme dados cadastrais, na Rua Isabel Fernandes Liranço, Conj. Hab. Thereza Maria Barbieri, Birigui/SP, CEP n. 16.203-205, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), providencie o desenquadramento da empresa da condição de MEI no cadastro municipal de contribuinte.

Sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da infração dos dispositivos legais respectivos (Lei Municipal n. 2040/81 e Lei Complementar Municipal n. 09/03, art. 19 e incisos), concedendo-lhe o prazo legal de 20 (vinte) dias cuja presunção de ciência destas exigências dar-se-á após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, conforme art. 248, inciso III, da Lei n. 2.040/81 – Código Tributário Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016 Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025 Ano IX | Edição nº 820 Página 32 de 35 Município de Birigui – SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Birigui, na data da assinatura digital.

MARCIO APARECIDO DE LIMA
Fiscal de Tributos

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aparecido de Lima**, **Fiscal De Tributos**, em 23/09/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0876635** e o código CRC **FECB5BC8**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00033315/2026-71 SEI nº 0876635